**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
**CONTRATO Nº 009/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA** E A EMPRESA **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA,** OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 08 INSCRIÇÕES PARA O CURSO "LEGISATIVO 360" MINISTRADO NOS DIAS 23 À 26/09/2025 EM FLORIANÓPOLIS.

A **CAMARA DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.907.532/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 123, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Genésio Stockmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 46.415.417/0001-16, com sede na Av. Rio Branco, nº 404, centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-203, neste ato representada pela Sra. **Fabiola Gomes**, inscrita no CPF nº 089.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente contratação é contratação de empresa para fornecimento de 08 inscrições para o curso "LEGISATIVO 360" ministrado nos dias 23 à 26/09/2025 em Florianópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).

2.2. Os valores especificados incluem todas as despesas que a contratada possa obter com a prestação de serviços, incluindo impostos, taxas e contribuições sociais.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente, posterior à realização do curso, através de depósito ou boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência,



Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).
c) Se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigaçõesvigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
d) É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
e) Garantir a inscrição dos participantes e a participação total ao conteúdo programático;
f) Disponibilizar material didático conforme informado em proposta;
g) Emitir certificados de participação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no Termo de Referência.
f) Indicar formalmente os participantes.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Camilla Raquel Hilgert, Diretora Legislativa, inscrita no CPF 029.***.***-**, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a



Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou nos casos previstos nos arts. 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O não cumprimento das condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, 22 de setembro de 2025.

FABIOLA GOMES:08995740922 Assinado de forma digital por FABIOLA GOMES:08995740922

Fabiola Gomes
CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
**CONTRATADO**

GENESIO STOCKMANN:02558349937 Assinado de forma digital por GENESIO STOCKMANN:02558349937 Dados: 2025.09.22 11:24:41 -03'00'

Genésio Stockmann – Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRA
**CONTRATANTE**

**FISCAL DE CONTRATO:**

Nome fiscal: Camilla Raquel Hilgert
CPF nº: 029.***.***-**

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILLA RAQUEL HILGERT
Data: 22/09/2025 11:23:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA GANZALA DREHER:09707206969 Assinado de forma digital por CAMILA GANZALA DREHER:09707206969 Dados: 2025.09.22 11:24:52 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA GERHARDT DE MORAIS
Data: 22/09/2025 17:13:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA